PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.107/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 546,00m2, cuja propriedade é de RÔMULO CORRÊA DE SOUZA, conforme registro de imóvel constante do livro 2 A-X, ás fls. 115, sob o nº 02.14.481, localizado à Rua Jader Moura ,999, bairro dos Nerys, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01 :12,50m x 14,35m x 12,87m x 14,35m x 12,87m x 14,35m x , perfazendo um total de 182,00m2; Área 02 : 13,98m x 13,18m x 13,98m x 12,87m x perfazendo um total de 182,00m2 e Área 03: 13,65m x 13,50m x 13,65m x 13,18m , perfazendo um total de 182,00m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de março dois mil e três (27/03/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração